

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 6.652, DE 2025

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso XV do art. 2º da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, na forma proposta pelo art. 1º do PL nº 6.652, de 2025, a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

XV – a promoção de ações de adaptação e mitigação que considerem os aspectos sociais, econômicos e territoriais das populações vulneráveis, assegurando a participação das mulheres, em especial as negras e indígenas, na elaboração, implementação e monitoramento das políticas, planos e programas, especialmente nos processos de transição energética justa e nos sistemas de alerta e proteção civil. ”
(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda modificativa promove ajuste redacional no dispositivo com o objetivo de conferir maior clareza normativa, precisão técnica e melhor harmonização sistêmica com os princípios orientadores da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

A alteração proposta busca adotar formulação mais abrangente e compatível com a natureza transversal das políticas públicas ambientais, priorizando critérios relacionados às condições sociais, econômicas e territoriais de vulnerabilidade climática, sem prejuízo da participação das mulheres, especialmente negras e indígenas, nos

Apresentação: 26/05/2026 11:26:36.117 - CMADS
EMC 4/2026 CMADS => PL 6652/2025
EMC n.4/2026



processos de elaboração, implementação e monitoramento das políticas, planos e programas previstos na legislação.

A medida contribui para o aprimoramento da técnica legislativa do texto, preservando a finalidade de fortalecimento da participação social e da proteção das populações mais expostas aos impactos decorrentes das mudanças climáticas, especialmente no contexto da transição energética, da proteção civil e das ações de adaptação e mitigação climática.

Sala das Comissões , de maio de 2026

Deputado **ELI BORGES**
Republicanos/TO

Apresentação: 26/05/2026 11:26:36.117 - CMADS
EMC 4/2026 CMADS => PL 6652/2025

EMC n.4/2026

